



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

LMI N° 003/2024 – CLASSE I
Validade: 05/09/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 005404/2024**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: Carlos Alberto Gobetti Caprini

CPF/CNPJ: 072.731.757-14

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Localidade de Piratininga, zona rural, Iconha/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.278 E / 7.699.598 N

A EXERCER A ATIVIDADE: Secagem mecânica de grãos associada à pilagem e terraplenagem (corte/aterro).

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 06 de setembro de 2024.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
D.I N° 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Integra a presente Licença Municipal de Instalação, 01 (um) anexo contendo 20 (vinte) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

ANEXO

CLASSE: I

VALIDADE DA LICENÇA: 06/09/2024 À 05/09/2028 (1.460 DIAS)

NÚMERO DO PROCESSO: 005404/2024

Requerente: Carlos Alberto Gobetti Caprini

CPF/CNPJ: 072.731.757-14

Endereço da Atividade: Localidade de Piratininga, zona rural, Iconha/ES

Coordenadas UTM (Sirgas 2000): 312.278 E / 7.699.598 N

Atividade: Secagem mecânica de grãos associada à pilagem e terraplenagem (corte/aterro).

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS

São condições e restrições de validade desta licença:

1. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Instalação;
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:
CARLOS ALBERTO GOBETTI CAPRINI
ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA À
PILAGEM E TERRAPLENAGEM (CORTE/ATERRO).
PROCESSO SEMMA Nº. 005404/2024
LICENÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO Nº: 003/2024
VALIDADE DA LICENÇA: 06/09/2024 à 05/09/2028 (1.460 Dias)
TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-3675 - FISCALIZAÇÃO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
3. Demarcar em campo os vértices da poligonal da área de corte e de bota-fora com a fixação de estacas, de modo a se obter uma melhor visualização dos polígonos licenciados para efeitos de fiscalização. Apresentar foto da implantação; **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.**
4. Promover a estabilização dos taludes formados, atendendo as medidas de recuperação da área informadas no SID, referente aos taludes formados (área de corte e aterro), observando os critérios previstos na Norma ABNT NBR 11.682/2009. Comprovar através de relatório fotográfico, quanto à proteção com canaletas de crista, inclinação adequada e revegetação do talude; **PRAZO: SEMESTRAL, PRIMEIRA APRESENTAÇÃO EM 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS CONCLUSÃO DA TERRAPLENAGEM, APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO.**



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

5. Implantar sistema de drenagem direcionando as águas da bacia de contribuição para fora da área do talude; **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS O TERMINO DAS ATIVIDADES, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**
6. Apresentar relatório fotográfico com dados mensais, da umidificação das vias, por meio de caminhão-pipa para minimizar a emissão de partículas de poeira. **PRAZO: TRIMESTRAL, DURANTE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (CORTE/ATERRO)**
7. Comunicar a SEMMA início e finalização das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridas. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O (INÍCIO OU RETOMADA/APÓS FIM OU PARALISAÇÃO DAS OBRAS). COMPROVAR ATRAVÉS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**
8. Requerer renovação da licença **120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DE SEU VENCIMENTO.**

CONDICIONANTES INFORMATIVAS / OBRIGATÓRIAS

9. Esta licença viabiliza a instalação da atividade de “SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA À PILAGEM E TERRAPLENAGEM (CORTE/ATERRO).”, não autorizando o empreendedor a operá-la, ficando estes procedimentos vinculados à obtenção da Licença de Operação;
10. Esta licença viabiliza a operação da atividade de “Terraplenagem (corte e aterro), quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador)”, totalizando 75.543,32 m³ de terra movimentada (37.771,66 m³ de volume de corte e 37.771,66 m³ de volume de aterro).

Coordenadas do corte:

UTM (N): 7.699.631	UTM (E): 312.213
UTM (N): 7.699.618	UTM (E): 312.237
UTM (N): 7.699.606	UTM (E): 312.259
UTM (N): 7.699.605	UTM (E): 312.272
UTM (N): 7.699.589	UTM (E): 312.289
UTM (N): 7.699.568	UTM (E): 312.305
UTM (N): 7.699.548	UTM (E): 312.297
UTM (N): 7.699.544	UTM (E): 312.287
UTM (N): 7.699.559	UTM (E): 312.258
UTM (N): 7.699.598	UTM (E): 312.226

Coordenadas do aterro:

UTM (N): 7.699.617	UTM (E): 312.327
UTM (N): 7.699.609	UTM (E): 312.338
UTM (N): 7.699.603	UTM (E): 312.354
UTM (N): 7.699.592	UTM (E): 312.393
UTM (N): 7.699.575	UTM (E): 312.382
UTM (N): 7.699.560	UTM (E): 312.366
UTM (N): 7.699.540	UTM (E): 312.340
UTM (N): 7.699.535	UTM (E): 312.317
UTM (N): 7.699.556	UTM (E): 312.300
UTM (N): 7.699.568	UTM (E): 312.305
UTM (N): 7.699.576	UTM (E): 312.299



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

UTM (N): 7.699.583	UTM (E): 312.309
UTM (N): 7.699.593	UTM (E): 312.310

- 11.** Manter esta licença, ou cópia autenticada, afixada em local visível e/ou a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
- 12.** Esta Licença não permite a Operação do empreendimento, devendo para isto o empreendedor solicitar o devido licenciamento ambiental;
- 13.** Esta licença ambiental não autoriza supressão de vegetação. Caso houver necessidade de supressão obter a autorização do órgão competente;
- 14.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 15.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 16.** Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) antes de seu vencimento;**
- 17.** Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 18.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 19.** A construção, reforma, ampliação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da lei 9.605/1998;
- 20.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.

Iconha/ES, 06 de setembro de 2024.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
D.I Nº 8.003/2024